



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



PARECER JURÍDICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 025/2020 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 076/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA DECORRENTE DE CONVÊNIO Nº 056/2020 - SETRAN
ASSUNTO: PROCESSO FRACASSADO

I - Síntese dos fatos

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaituba encaminhou a este Procurador Jurídico os autos do processo licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2020, tipo menor preço, por item, para a aquisição de uma motoniveladora decorrente do Convênio nº 056/2020 - SETRAN.

Ocorre que, na data marcada para início do certame, compareceram duas empresas, as quais foram credenciadas, todavia, suas propostas foram desclassificadas por não atenderem às exigências do edital e anexo I do Termo de referência, conforme consta na ata do certame, restando fracassada a licitação.

II - Mérito

Inicialmente cumpre mencionar que se trata de processo licitatório já iniciado, tendo sido realizada a fase de credenciamento do certame. Ocorre que, compareceram duas empresas, as quais foram credenciadas, todavia, suas propostas foram desclassificadas por não atenderem às exigências do edital, conforme consta na ata do certame.

Indubitável, portanto, que se trata de licitação fracassada, a qual possui os mesmos efeitos de uma licitação anulada. Oportuno ressaltar que, licitação fracassada é quando em que pese apareçam interessados, mas nenhum é selecionado, em decorrência de inabilitação ou desclassificação das propostas. No caso em comento, duas empresas tiveram suas propostas desclassificadas.

III - Conclusão:

Por todo o exposto, esclarecendo que "o parecer jurídico tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões" bem como restrita aos




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

aspectos jurídico-formais, este Procurador Jurídico opina pela
necessidade de anulação do PE 025/2020 por ter sido fracassado.

É o parecer, salvo melhor entendimento de superior
hierárquico.

Itaituba/PA, 08 de outubro de 2020.



Atemistokhles A. de Sousa
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PA nº 9.964